



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Rua Curitiba –338- Jardim Santa Cruz- - Fone (43) – 3534-8710
E-mail: educacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PARANÁ

Santo Antônio da Platina - PR, 15 de Dezembro de 2025.

Ofício nº 0361/2025

Assunto: Suplementação de Dotação Orçamentária por Anulação

Esta Secretaria solicita de Vossa Excelência que autorize a movimentação orçamentária conforme segue:

Suplementação de dotação por anulação de dotação conforme tabela abaixo:

Fonte	Suplementação	Fonte	Anulação de dotação parcial	Valor R\$
104	1345	104	2048	R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais)
104	1247	104	2048	R\$ 600.000,00 (Seissentos mil reais)
104	1247	104	2063	R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
103	1246	103	2108	R\$11.000,00 (Onze mil reais)

Tal ação se faz necessária, visto que as dotações criadas em seus respectivos projeto de Lei já tiveram seu empenhos emitidos, e sobraram valores residuais.

Esses valores, se compõe da sobra da contra-partida da licitação referente a escola no Conjunto João furtado, sobra remanescente da compra de premiação do projeto Práticas que Transformam, e do pagamento do convenio de servidora cedida.

Tais valores serão investidos em computadores para criação de laboratórios e substituição dos computadores de todas a rede de Escolas e CMEIs do Municipio. Serão adquiridos 25 notebooks e mais de 200 computadores completos.

Sendo o que propúnhamos para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima consideração.

Atenciosamente

FERNANDO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

SANDRO CRESPO LUNA
Contador CRC-PR 067236/0-3

Exmo Sr.
GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal
A/C Orçamento e Programação





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Rua Curitiba –338- Jardim Santa Cruz- - Fone (43) – 3534-8710
E-mail: educacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PARANÁ

Santo Antônio da Platina - PR, 15 de Dezembro de 2025.

Ofício nº 0361/2025

Assunto: Suplementação de Dotação Orçamentária por Anulação

Esta Secretaria solicita de Vossa Excelência que autorize a movimentação orçamentária conforme segue:

Suplementação de dotação por anulação de dotação conforme tabela abaixo:

Fonte	Suplementação	Fonte	Anulação de dotação parcial	Valor R\$
104	1345	104	2048	R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais)
104	1247	104	2048	R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)
104	1247	104	2063	R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
103	1246	103	2108	R\$11.000,00 (Onze mil reais)

Tal ação se faz necessária, visto que as dotações criadas em seus respectivos projeto de Lei já tiveram seu empenhos emitidos, e sobraram valores residuais.

Esses valores, se compõe da sobra da contra-partida da licitação referente a escola no Conjunto João furtado, sobra remanescente da compra de premiação do projeto Práticas que Transformam, e do pagamento do convenio de servidora cedida.

Tais valores serão investidos em computadores para criação de laboratórios e substituição dos computadores de todas a rede de Escolas e CMEIs do Município. Serão adquiridos 25 notebooks e mais de 200 computadores completos.

Sendo o que propúnhamos para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima consideração.

Atenciosamente

FERNANDO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

SANDRO CRESPO LUNA
Contador CRC-PR 067236/0-3

Exmo Sr.
GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal
A/C Orçamento e Programação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantonioplatina.pr.gov.br - site: www.santoantonioplatina.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 132/2025 que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação de dotação, no valor de R\$ 688.000,00 (seiscentos e oitenta e oito mil reais)"*, terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 2.247, de 11 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária para o exercício de 2025, bem como na Lei nº. 1.967, de 02 de dezembro de 2021–Plano Plurianual 2022-2025 e suas alterações, e na Lei nº 2.246, de 11 de dezembro de 2024, Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R\$ 688.000,00 (seiscentos e oitenta e oito mil reais).

Santo Antônio da Platina, 15 de dezembro de 2025.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/12/2025 13:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p8049647f745d3>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Estado do Paraná

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br - contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 132, de 15 de dezembro de 2025
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 132/2025, que ""Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 688.000,00 (seiscentos e oitenta e oito reais)".

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Programa do PPA a ser alterado: n°. 185 e 188
Ação da LDO a ser alterada: n°. 2.115 e 2.122

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	Prefeitura Municipal	
ÓRGÃO	9	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	003 e 004	
FUNÇÃO	12	
SUBFUNÇÃO	361 e 365	
PROGRAMA	185 e 188	
PROJETO/ATIVIDADE	2.115 e 2.122	
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO	103 - EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB e 104 - EDUCAÇÃO 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2025	2026	2027
VALOR	688.000,00	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Para dar cobertura ao crédito indicado serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Santo Antônio da Platina, 15 de dezembro de 2025.

ELTON ELIAS PINTO

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento e Programação
CRA-PR nº 03-01749

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/12/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p08467c8192429>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantonioplatina.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 132/2025

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 361/2025, solicita a abertura crédito adicional suplementar no valor de R\$ 688.000,00 (seiscentos e oitenta e oito mil reais).

A presente solicitação justifica-se em razão de que as dotações orçamentárias criadas em seus respectivos Projetos de Lei já tiveram os empenhos correspondentes emitidos, restando, contudo, valores residuais disponíveis.

Tais valores são provenientes de: sobra de contrapartida da licitação referente à obra da escola localizada no Conjunto João Furtado; saldo remanescente da aquisição de premiações do projeto “Práticas que Transformam”; e economia decorrente do pagamento de convênio de servidora cedida.

Os recursos ora pleiteados serão destinados à aquisição de equipamentos de informática, com vistas à criação de laboratórios e à substituição dos computadores em toda a rede municipal de ensino, abrangendo as Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs. Está prevista a aquisição de 25 (vinte e cinco) notebooks e de mais de 200 (duzentos) computadores completos.

Estamos encaminhando anexo ao processo, os demais documentos pertinentes à matéria.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/12/2025 13:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa3f6394840381>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 15 de dezembro de 2025.

Of. nº. 116/2025-DMOP

Exmo. Sr.

LUCIANO ALMEIDA DE MORAES

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 132/2025**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **132**, de 15 de dezembro de 2025, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal.

Trata o Projeto ora encaminhado de abertura de crédito adicional suplementar para aquisição de computadores para as Escolas e Cmeis do Município

Atenciosamente,

GILSON DE JESUS ESTEVES

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/12/2025 13:36 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p3f0a64c898009>





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 132, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 688.000,00 (seiscentos e oitenta e oito mil reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 688.000,00 (seiscentos e oitenta e oito mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
UnidadeOrçamentária:09.004	Centros Municipais de Educação Infantil	
FuncionalProgramática:09.004.0012.0365.0185.2115	Atividade: Cmeis-Centros Municipais de Educação Infantil	
ElementodeDespesa	FontedeRecurso	Valor
4490520000-Equipamentosematerialpermanente	00104-EDUCAÇÃO25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 145.000,00
SecretariaMunicipaldeEducaçãoeEsporte		
UnidadeOrçamentária:09.003	EscolasMunicipaisdeEnsinoFundamentall	
FuncionalProgramática:09.003.0012.0361.0188.2122	Atividade: Ensino Fundamental	
ElementodeDespesa	FontedeRecurso	Valor
4490520000-Equipamentosematerialpermanente	00104-EDUCAÇÃO25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 532.000,00
SecretariaMunicipaldeEducaçãoeEsporte		
UnidadeOrçamentária:09.003	EscolasMunicipaisdeEnsinoFundamentall	
FuncionalProgramática:09.003.0012.0361.0188.2122	Atividade: Ensino Fundamental	
ElementodeDespesa	FontedeRecurso	Valor
4490520000-Equipamentosematerialpermanente	00103-EDUCAÇÃO5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$ 11.000,00
VALORTOTALDASUPLEMENTAÇÃO:R\$ 688.000,00		

Art. 2º Parágrafo: a cobertura do(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
UnidadeOrçamentária:09.003	EscolasMunicipaisdeEnsinoFundamentall	
FuncionalProgramática:09.003.0012.0361.0188.1461	Projeto: Construção de Escola em Tempo Integral no Bairro João Furtado II - Escolas 09 salas	
ElementodeDespesa	FontedeRecurso	Valor
4490510000-Obras e instalações	00104-EDUCAÇÃO25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 645.000,00
SecretariaMunicipaldeEducaçãoeEsporte		
UnidadeOrçamentária:09.003	EscolasMunicipaisdeEnsinoFundamentall	
FuncionalProgramática:09.003.0012.0361.0188.2122	Atividade: Ensino Fundamental	
ElementodeDespesa	FontedeRecurso	Valor
3190960000-Ressarcimentodedespesasde pessoal requisitado	00104-EDUCAÇÃO25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 32.000,00
SecretariaMunicipaldeEducaçãoeEsporte		
UnidadeOrçamentária:09.001	GabinetedaSecretariaMunicipaldeEducaçãoeEsporte	
FuncionalProgramática:09.001.0012.0361.0188.2112	Atividade: Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	
ElementodeDespesa	FontedeRecurso	Valor
3390310000-Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00103-EDUCAÇÃO5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 688.000,00		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/12/2025 13:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc4919c3040a6f>





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2246 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa:0185- CRECHES

Nº	Ação	Produto	UnidadeMedida	Meta	Valor	Recurso
2115	Cmeis - Centros Municipais de Educação Infantil	EducaçãoInfantil	OutrasUnidadeseMedidas	0	R\$145.000,00	00104-EDUCAÇÃO25% SobreDemais Impostos Vinculadosà EducaçãoBásica

Programa:0188-ENSINOREGULAR

Nº	Ação	Produto	UnidadeMedida	Meta	Valor	Recurso
1461	ConstruçãoEscolaJoãoFurtadoII	Melhoria deInfra-Estrutura	OutrasUnidadeseMedidas	1	-R\$645.000,00	00104-EDUCAÇÃO25% SobreDemais Impostos Vinculadosà EducaçãoBásica
2112	GabinetedaSecretariaMunicipalde Educação	Administração Geral	OutrasUnidadeseMedidas	1	-R\$11.000,00	00103-EDUCAÇÃO5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2122	EnsinoFundamental	Ensino Fundamental	OutrasUnidadeseMedidas	0	R\$11.000,00	00103-EDUCAÇÃO5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2122	EnsinoFundamental	Ensino Fundamental	OutrasUnidadeseMedidas	0	R\$532.000,00	00104-EDUCAÇÃO25% SobreDemais Impostos Vinculadosà EducaçãoBásica

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	09-SecretariaMunicipaldeEducaçãoeEsporte		
Programa:	0185- CRECHES		
Ação:	2115-Cmeis-CentrosMunicipaisdeEducação Infantil		
Produto:	EducaçãoInfantil	UnidadedeMedida:	OutrasUnidadeseMedidas
Vínculo:	00104-EDUCAÇÃO25%SobreDemaisImpostosVinculadosàEducaçãoBásica		

Ano	MetaFísica	MetaFinanceira
2025	1	45.000,00

Programa:	0188-ENSINOREGULAR		
Ação:	2122-EnsinoFundamental		
Produto:	EnsinoFundamental	UnidadedeMedida:	OutrasUnidadeseMedidas
Vínculo:	00103-EDUCAÇÃO5% sobreTransferênciasConstitucionaisFUNDEB		
Vínculo:	00104-EDUCAÇÃO25%SobreDemaisImpostosVinculadosàEducaçãoBásica		

Ano	MetaFísica	MetaFinanceira
2025	1	643.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/12/2025 13:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc4919c3040a6f>





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

Art. 5º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 15 de dezembro de 2025.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/12/2025 13:36 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pc4919c3040a6f>





Processo Nº 52113 / 2025

Código Verificador: 59XQEC4

Requerente: SECRETARIA DE EDUCACAO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

Detalhes: Solicito Suplementação por Projeto de Lei conforme ofício em anexo.

Assunto: SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E PROGRAMAÇÃO

Subassunto: SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data Abertura: 15/12/2025 09:16

Data Previsão: 14/01/2026

Juntada

Data: 15/12/2025 11:09

Usuário: ELTON ELIAS PINTO

Observação: Juntada de Documentos na data 15/12/2025

Arquivos da Juntada	
Nome	Data
Declaração do Ordenador da Despesa.pdf	15/12/2025 11:08
Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro.pdf	15/12/2025 11:08
Justificativa.pdf	15/12/2025 11:08
OFÍCIO 116 - Câmara - Projeto de Lei 132-2025 - Educação.pdf	15/12/2025 11:08
Projeto de Lei 132-2025.docx	15/12/2025 11:18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Parecer Contábil 021/2025 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

Trata o presente Parecer referente a solicitação no processo digital 52113/2025 que trata do Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, com base em **anulação parcial de dotação** no valor de R\$ 688.000,00,00 (seiscentos e oitenta e oito mil reais) conforme especifica o pedido do projeto de Lei em anexo.

1. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43

“A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º - Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º - Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.



§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício”.

2. O Anexo I da Lei Municipal nº 1.967 e suas alterações, de 02 de Dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.247, de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2024, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;
3. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue estimativa de impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina, 15 de dezembro de 2025.

SANDRO CRESPO LUNA
Contabilista
CRC-PR 067.236/O-3

